

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

LEI Nº 167

DE 5 de setembro de 1.950.

"Autoriza construção de pontes e dá outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte, neste Município, na estrada que liga o Distrito de São Sebastião da Bela Vista a Porto Inácio, podendo despendar para esse fim até a importância de Cr.\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).-

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do numerário que se apurar da venda de um veículo pertencente ao Patrimônio Municipal, abrindo-se o crédito especial de Cr.\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 de setembro de 1.950.-

Horácio Capistrano de Alckmin
(Horácio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário